

Secretaria de
Estado de
Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019 - SEAPA

Processo Principal nº 201917647001154

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Terra Vigilância e Segurança EIRELI**, na forma a seguir.

PREÂMBULO

DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, nos termos do art. 47, §2º, da Lei Complementar nº 58/2006, Alerte Martins de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 440.607.261-68, OAB nº 12.167/GO, residente e domiciliado em Goiânia – GO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256, nº 52, qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, Antônio Carlos de Souza Lima Neto, brasileiro, portador do RG nº 28.841.527-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 296.812.918-08, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DA CONTRATADA

TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.863.518/0001-11, com sede na Rua C-208, nº 253, Qd. 518, Lt. 18, Setor Jardim América, Goiânia - GO, neste ato representada por Mauricio Carneiro Soares, inscrito no CPF nº 517.280.521-49 e RG nº 1870226-SESP/GO, com endereço profissional no endereço da contratada.

DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo referente ao Processo Administrativo nº 201917647001154, decorre do Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19 de acordo com o Decreto nº 9.649, de 13 de abril de 2020 (SEI **000012692842**) e o artigo 3º da Portaria Intersecretarial nº 003/2020 (SEI **000012692939**), estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 20.489, de 10 de

junho de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial e termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato nº 014/2019 referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada ininterrupta incluindo fornecimento de uniformes e equipamentos, para atender às necessidades da SEAPA, tem por objeto a supressão de 01 (um) posto de serviço noturno e 01 (um) posto de serviço diurno da unidade do Projeto de Irrigação Luiz Alves do Araguaia - São Miguel do Araguaia-GO, gerando um percentual de supressão de **16,67%** no valor total do contrato original atualizado. Alteração do item 1 e 2 da cláusula segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

I - Cláusula Segunda - Da Especificação

Após a supressão de 01 serviço de vigilância diurna e 01 serviço de vigilância noturna, o quantitativo e valores passam a ser da seguinte forma:

PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO						
Lote	Item	Especificação	Und. medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	1	Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas diurnas , de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Unidade/Mês	05	R\$ 8.172,50	R\$ 40.862,50
	2	Serviço de vigilância e segurança armada ininterrupta, em jornada de 12 horas noturnas , de segunda-feira a	Unidade/Mês	05	R\$ 8.947,48	R\$ 44.737,40

	domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.				
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 85.599,90

Parágrafo Primeiro : O valor mensal do contrato passa de R\$ 102.719,88 (cento e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) para o valor de **R\$ 85.599,90** (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), gerando uma supressão mensal no valor total de R\$ 17.119,98 (dezesete mil, cento e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Segundo : O valor total do contrato passa de R\$ 1.232.638,56 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) **para R\$ 1.115.081,36** (um milhão, cento e quinze mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

O valor total da supressão contratual a partir do dia 23/05/2020 até o dia 18/12/2020 é de **R\$ 117.557,20** (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 014/2019, desde que não contrariem o pactuado no presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Lei nº 17.928/2012.

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, que segue assinado por ambas as partes para que produza seus efeitos jurídicos.

Alertte Martins de Jesus Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Setorial da SEAPA	Antônio Carlos de Souza Lima Neto Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Mauricio Carneiro Soares TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI	



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CARNEIRO SOARES, Usuário Externo**, em 13/05/2020, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO, Secretário (a) de Estado**, em 13/05/2020, às 12:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALERTE MARTINS DE JESUS, Procurador (a) Chefe**, em 15/05/2020, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013009850** e o código CRC **6B5E4BA2**.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -
SEAPA/GO
RUA 256, Nº 52 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - CEP 74.610-200 - GOIÂNIA - GO - FONE:
(62)3201-8920



Referência: Processo nº 202017647000676



SEI 000013009850